



**Município  
de Tubarão**

Tubarão (SC), 15 de maio de 2019.

**DECISÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

**ASSUNTO:** Pedido Cautelar Antecedente n. 4012769-65.2019.8.24.0000 interposto por TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA.

Diante da decisão proferida pelo Desembargador Relator Artur Jenichen Filho, nos Autos da Tutela Cautelar Antecedente n. 4012769-65.2019.8.24.0000 de Tubarão, através da qual foi concedida “*a tutela provisória para conceder efeito suspensivo à sentença e determinar que o município requerido se abstenha de dar continuidade à execução dos serviços/obras decorrentes do processo licitatório n. 5/2018*”, decido:

Pela SUSPENSÃO imediata da execução dos serviços inerentes à Concorrência nº 05/2018, por parte da empresa vencedora do certame, Araújo Construções Ltda.

Dê-se ciência e publique-se.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
**Prefeito**